

## EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2018

Município de Três Palmeiras  
Secretaria Municipal da Administração  
Edital de Pregão nº 031/2018  
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

*“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES, FINANCIADO ATRAVÉS DO BRDE – BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, RECURSO FGTS”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em 28/09/2018 as 14:00 H, na sala de Licitações, localizada na Prefeitura se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 010/2017, com a finalidade de realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo **“Menor Preço”**, para Elaboração de Projeto Executivo especificados no Anexo I deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decreto Municipal nº 001/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e da Lei Federal nº 8.666-93.

### DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para à prestação de serviço de projeto executivo de engenharia para pavimentação asfáltica em ruas do município através do programa avançar cidades, financiado através do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, recurso FGTS

### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 031/2018**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 031/2018**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**a.6)** declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Lei Complementar 147/2014).

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada obrigatoriamente de maneira **IMPRESSA**, e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa da prestação de serviço;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 5 s (cinco segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

a) Prova de registro e quitação no CREA ou CAU com jurisdição no estado em que for sediada a empresa proponente, a prova de registro e quitação dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, em vigor na data da entrega das propostas;

b) A licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local onde deverá para à prestação de serviço de projeto executivo de engenharia para pavimentação asfáltica em ruas do município e cumprimento das obrigações inerentes ao objeto licitado. É de sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória à juntada no envelope de documentação da Declaração de Vistoria emitida pela Entidade de Licitação, Anexo, devendo agendar a visita pelo telefone (54) 3367-1040 com comissão de licitação, nos dias 24 ao 28 de setembro de 2018 das 08:00 as 11:00 de todas as manhãs dos dias já referidos, momento em que todos se encaminharão ao local onde será feita a obra. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;

b.1) Apresentar-se para a Visita Técnica através de profissional legalmente habilitado no CREA ou CAU, munido de 02 (duas) vias do documento constante no Anexo, devidamente preenchido, e comprovação de vínculo deste profissional com a empresa ou documento que lhe expresse poderes para este fim.

c) Prova de possuir em seu quadro de funcionários em caráter eventual ou permanente, na data prevista para entrega da documentação de habilitação e proposta de preços, profissional de nível superior, detentor de registro de anotação de responsabilidade técnica por elaboração de projetos. Esta prova dar-se-á através de Acervo Técnico do profissional responsável da empresa ou acervo técnico da empresa, acompanhado de 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que realizaram projetos técnicos de engenharia de pavimentação asfáltica em suas entidades;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente

**9.7.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **10. DO RECEBIMENTO:**

**10.1.** O projeto executivo de engenharia para pavimentação asfáltica em ruas do município através do programa avançar cidades, financiado através do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, recurso FGTS, deve ser entregue de forma única, sendo o prazo de máximo 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

**10.2.** Verificada a desconformidade do equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**10.3.** O equipamento deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**10.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material entregue no período.

**10.5.** Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e liberação do BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

**11.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 05 (cinco) dias da entrega da nota fiscal referente aos produtos entregue no período.

**11.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1. Pelo** inadimplemento das obrigações, o licitante vencedor, conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar a obrigação com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

**f)** inexecução parcial da obrigação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplida obrigação;*

**g)** inexecução total da obrigação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução obrigacional: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;*

**i)** cometimento de fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração e multa de 10 % sobre o valor total da obrigação.

**12.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência da obrigação assumida na licitação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**13.1** A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o projeto executivo de engenharia, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.

**13.2.** A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

**13.3.** A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Palmeiras, setor de Licitações, sito na Praça 12 de maio, nº 763, ou pelos telefones 54-33670-1030, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, autenticado pelo servidor Público da Prefeitura, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.8.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8666/93 e alterações, reservando-se ainda ao Município de Três Palmeiras, o direito de revogar ou anular no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

**14.9.** São anexos deste Edital:

- ANEXO I: DESCRIÇÃO DO OBJETO
- ANEXO II: DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**15.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Ronda Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Palmeiras, 14 de setembro de 2018.

---

**SILVANO ANTONIO DIAS**

PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Claudio Roberto Olivaes Linhares  
OAB/RS 17.250

Assessor Jurídica

## PREGÃO Nº 031/2018

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Três Palmeiras RS, na modalidade **PREGÃO Nº 031/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 031/2018

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO Nº 031/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 31/2018

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº 031/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, RS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

## ANEXO I

### DO OBJETO

Este pregão presencial tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

#### 1. Prazo de entrega:

Os materiais licitados deverão ser entregue de forma única, sendo o prazo de máximo 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato. Emitida a ordem, o fornecedor terá até 90 dias corridos para realizar a entrega, que deverá ser realizada na sede da Secretaria de Obras, previsto no contrato, em horário de expediente, das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 h.

#### 2. Frete/seguro de transporte:

Fica a cargo dos vencedores transportar de maneira adequada e segura os materiais licitados e fazer a entrega no local estabelecido no presente edital, sem qualquer ônus a Administração. Ou seja, os encargos decorrentes da entrega correrão por conta dos fornecedores.

#### 3. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias a contar da entrega do produto.

#### 6. Relação do objeto:

Projetos de qualificação física do sistema de mobilidade urbana do município de três Palmeiras, envolvendo melhorias estruturais, como: micro-drenagem, pavimentação, sinalização viária e acessibilidade, cujas características das principais intervenções, de acordo com os projetos básicos, são as seguintes ruas:

Item	Discriminação	un.	Quantidade de M
01	Pavimentação rua Bento Gonçalves -	M	212,00
02	Pavimentação Rua Borges de Medeiros	M	335,00
03	Pavimentação Rua Ernesto Dorneles	M	145,00
04	Pavimentação Rua general Rondon	M	399,00
05	Pavimentação Rua Ilga Dias	M	107,00
06	Pavimentação Rua Salgado Filho	M	238,00
07	Pavimentação Rua Fernando Ferrari	M	304,00
08	Pavimentação Rua Pinheiro Machado	M	323,00

OBS: o projeto executivo consiste na pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização de vias urbanas do Município de Três Palmeiras.

Devendo no mínimo ter as seguintes informações:

Projetos de Pavimentações Asfálticos e Intertravados de Vias:

1.1 - A contratada para realização do estudo deverá desenvolver no mínimo as atividades abaixo relacionadas:

Realizar o levantamento da Geometria dos trechos das vias urbanas propostas para intervenção;

Identificar "in loco" qual a estrutura do pavimento e as diferentes ocorrências de defeitos nos trechos objeto do estudo, levando em consideração o aproveitamento ou não do pavimento existente;

Cadastrar todos os cruzamentos semaforizados ou não, além das principais interseções já descritas para o lote de projeto, levantando todos os problemas funcionais e operacionais das interseções;

Estudos e soluções dos problemas encontrados envolvendo substituição da estrutura, reforço e/ou alargamento ou caso de implantação de obras novas (não previstas no projeto básico) serão parte do projeto contratado;

Preparar uma base planialtimétrica cadastral, suficientemente detalhada para permitir o desenvolvimento dos projetos com nível de resolução suficiente para execução da obra (projeto executivo);

Fornecer informações geotécnicas para a elaboração dos projetos de pavimentação/restauração, terraplenagem e fundações de obras de arte;

Realizar o cadastramento e vistoria técnica em todo o sistema de drenagem existente nas vias, identificando e analisando os problemas de drenagem nos trechos propostos usando como referência o sistema de Macrodrenagem de Canguçu e a base cartográfica digital do município;

Apresentação dos estudos de tráfego atual e futuro; dos levantamentos topográficos; da Segurança Viária; do levantamento geotécnico; e do levantamento Hidrológico dos trechos e das áreas de influência;

Apresentar os estudos, com descrição detalhada de cada alternativa estudada e a proposta considerada de melhor viabilidade.

## 1.2 – Acessibilidade e Requalificação de Espaços Públicos

A contratada para realização do estudo deverá desenvolver entre outras, as atividades abaixo relacionadas:

Realizar o levantamento da Geometria dos trechos das vias urbanas no entorno dos espaços públicos;

Estudos e soluções dos problemas encontrados envolvendo substituição da estrutura, reforço e/ou alargamento ou caso de implantação de obras novas serão parte do projeto contratado;

Preparar uma base planialtimétrica cadastral, suficientemente detalhada para permitir o desenvolvimento dos projetos com nível de resolução suficiente para execução da obra (projeto executivo);

Fornecer informações geotécnicas para a elaboração dos projetos de acessibilidade, visando a harmonia com acessos já consolidados;

Apresentar os estudos, com descrição detalhada de cada alternativa estudada e a proposta considerada de melhor viabilidade.

## 1.3 Levantamento cadastral

Nos serviços de estudos preliminares deverão ser executados os levantamentos preliminares, tais como:

Levantamento de sinalização viária a empresa deverá verificar a situação do trecho em estudo localizando e discriminando toda e qualquer sinalização já existente nas vias;

Estudos de acessos, exibição de croqui com levantamento de todo rebaixamento de meio fio destinado e entrada e saída de veículo;

Conferência de metragens das ruas com suas dimensões e larguras;  
Levantamento de vegetação existente, discriminando todos os possíveis aspectos e nomeando espécies que estaria no entorno pavimentado;  
Passeios existentes, levantamentos de todos os passeios existentes nas ruas supracitadas;

#### 1.4 Estudos de tráfego

Os estudos de tráfego serão executados pela contratada, que deverá fazer a contagem de volume de tráfego em cada uma das vias envolvidas no escopo do trabalho, seguindo especificações do DAER e do DNIT.

Deverá ser identificado o tráfego tal como, movimento de passageiros, correio e carga, automóveis, e sua tipologia, ou seja, comercial, executiva e privada para fornecer elementos ao dimensionamento dos componentes que atendam a demanda atual e futura.

#### 1.5 Estudos Topográficos

Os levantamentos topográficos georreferenciados serão executados com a utilização de instrumentos necessários a elaboração do projeto, tais como: levantamento planialtimétrico, seções transversais, perfis, locação, nivelamento, coordenadas, e elementos cadastrais abrangendo postes de iluminação, poços de visita de esgoto, arborização, galerias, valas e edificações fora do alinhamento predial, dentre outros.

#### 1.6 Estudos Hidrológicos

Os estudos hidrológicos deverão ser elaborados de modo a fornecer os subsídios para o projeto dos diferentes dispositivos de drenagem necessários ao bom funcionamento das vias em estudo.

#### 1.7 Estudos Ambientais

Será efetuada a Identificação dos elementos relevantes, obstáculos naturais e artificiais e equipamentos localizados na área de influência das vias.

## 2. PROJETOS

### 2.1 Projeto Geométrico.

A partir dos estudos realizados, deverá ser elaborado o projeto geométrico das ruas, envolvidas, devendo apresentar todos os elementos planialtimétricos.

Deverão aparecer no Projeto Geométrico (quando necessário e dependendo do tipo de projeto a ser executado):

Ilhas de canalização e refúgios para pedestres;

Implantação/adequação de canteiro central;

Alterações/correções de alinhamentos viários;

Meios-fios a serem rebaixados ou levantados;

Facilidades para deficientes físicos (acessibilidade) de acordo com a NBR 9050;

Indicação de tratamento de possíveis interferências com redes de serviços públicos existentes;

Padronização e regularização das calçadas;

Indicação dos rumos de alinhamento e as curvas numeradas, constando seus elementos de tabelas laterais;

Indicação dos elementos da plataforma, quais sejam, largura, nº de faixas, canteiro central com tipo de vegetação existente e passeios;

Indicação das vias existentes, linhas de transmissão de alta tensão, adutoras, pontes, pontilhões existentes com o nome do rio, acessos, interseções e passarelas;

Indicação de todos os bueiros pela sua convenção;

Indicação de caixas coletoras e poços de visita, informando cota de topo e fundo.

Indicação de árvores de grande porte.

## 2.2 Projeto de Terraplenagem.

O projeto de terraplenagem deverá ser desenvolvido com base nas informações fornecidas pelos estudos geotécnicos e hidrológicos bem como nos dados fornecidos pelos projetos geométrico e de drenagem, e deverá contemplar todas as necessidades de escavações e aterros, zonas de empréstimos e bota-fora, tendo em consideração a seção transversal tipo adotada.

O projeto de terraplenagem deverá conter todas as notas de serviço das ruas, necessárias para perfeita implantação da obra.

Deverão aparecer no Projeto de Terraplenagem (quando necessário e dependendo do tipo de projeto a ser executado):

Seção transversal na escala de 1:100;

Sondagem e volume da sub-base e base;

Cadastrar a vegetação que deverá ser retirada, a fim de liberar área para as obras, indicando as árvores que deverão ser removidas, com as respectivas localizações, nome popular, nome científico, idade e destinação a ser dada. A localização deverá estar referenciada à representação gráfica apresentada no diagnóstico.

Demais plantas que elucidem a concepção do projeto.

## 2.3 Projeto de Drenagem.

Os projetos de drenagem deverão ser elaborados a partir dos dados fornecidos pelos estudos hidrológicos. Todos os dispositivos indicados no projeto deverão ser compatíveis com os dispositivos existentes.

Deverão ser projetados todos os dispositivos necessários para drenagem das ruas, avenidas, bem como complemento ou adequações, se necessárias, para a via existente.

Deverão aparecer no Projeto de Drenagem (quando necessário e dependendo do tipo de projeto a ser executado):

Indicação dos dispositivos de drenagem nas plantas do projeto geométrico;

Obras de drenagem superficial no sentido de impedir um grande problema ambiental "alagamento de vias" com consequentes transtornos para veículos e pedestres;

Desenho tipo de bueiros, poços de visita, meio-fio, linha d'água, drenos subterrâneos, caixas coletoras;

Quadros contendo a relação, localização e os elementos necessários à execução de todas as obras de drenagem (projeto executivo).

## 2.4 Projeto de Pavimentação.

O Projeto de Pavimentação deverá seguir as normas vigentes do DNIT e ABNT.

O Projeto do Pavimento será elaborado à luz dos elementos fornecidos pelo Estudo de Tráfego e daqueles específicos de campo, envolvendo o inventário do estado da superfície do pavimento, a deflectometria e as prospecções do pavimento e do subleito.

Deverão constar no Projeto de Pavimentação (quando necessário e dependendo do tipo de projeto a ser executado):

Seção Transversal tipo, indicando a estrutura do pavimento e respectivas dimensões.

Gráficos de distribuição de materiais;

Planta de localização de ocorrências de materiais a serem usados no projeto de pavimentação ou restauração;

Com relação às áreas de obtenção de material, indicar as condições do local e entorno (topografia, drenagem, proximidade de recursos hídricos, etc.), especificando para cada uma a situação quanto ao licenciamento ambiental;

Quadro resumo contendo os quantitativos e as distâncias médias de transporte dos materiais indicados para os diversos serviços que compõem o projeto;

Especificar os locais a serem utilizados para confecção do revestimento asfáltico destinado à pavimentação (usina de asfalto), se a usina não for comercial e, se for, qual a distância média de transporte.

Se forem utilizadas áreas de obtenção de materiais não comerciais, elaborar projeto para recuperação ambiental.

#### 2.5 Projeto de Sinalização.

O projeto de sinalização deverá seguir as normas e especificações vigentes nas resoluções 666/86 e 599/82 do Conselho Nacional de Trânsito, e do Novo Código de Trânsito Brasileiro.

Deverão constar no Projeto de Sinalização viária (quando necessário e dependendo do tipo de projeto a ser executado):

Localização e indicação das placas e faixas de sinalização a serem implantadas;

Localização e indicação dos semáforos principais, auxiliares e de pedestres com seus respectivos grupos focais quando for o caso.

#### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA.

Detalhada e discriminada em itens individuais com planilhas para cada projeto específico, devendo conter o percentual de BDI considerado, a data base dos custos de referência do SINAPI, SICRO e quaisquer outro sistema utilizados. Essas referências devem ser utilizadas preferencialmente tendo como referência básica a tabela de valores do SINAPI, e somente não havendo neste sistema o serviço ou insumo desejado, poderão então ser utilizados sistemas alternativos.

Deverá também ser apresentado o cronograma físico financeiro de cada projeto específico e um geral do projeto final.

#### 4. PLANO DE EXECUÇÃO.

Deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes itens:

Sugestões de prazo e época de início e término das obras;

Sugestões de acesso à exploração de materiais e utilização na obra;

Condições de desvio de tráfego durante a construção;

-Indicação de sinalização na fase de execução da obra;

Relação do equipamento mínimo necessário;

Relação do pessoal técnico necessário;

Cronograma físico;

Quadro resumo das distâncias de transportes locais e comerciais para fins de orçamento.

#### 5. SERVIÇOS GRÁFICOS E ENTREGA DE ARQUIVOS

Os resultados das atividades já relacionadas deverão estar consubstanciados em um relatório final, do projeto, apresentando as soluções técnicas, sem exclusão de outras que a contratada julgar importante:

- Relatório 1 - Projetos Executivos Primeira entrega da documentação final, completa, para análise

- Relatório 2 – Projetos Executivos Segunda entrega da documentação final após correções solicitadas

Após aprovação do Projeto Final de Engenharia (projeto executivo), a versão final de todos os estudos, levantamentos e projetos (conjuntamente com todos os demais elementos que o integram), objeto deste termo de referência, deverão ser entregues também em meio eletrônico, gravados em um CDR/W, com todos os arquivos, todos os projetos em arquivo DWG/Cad, todas as planilhas em arquivo Excel xls, todos os memoriais em arquivo Word.

O relatório consolidado dos produtos deverá ser entregue a contratante em meio digital (CD) e mais três cópias em papel, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, com as seguintes especificações:

Programa Word;

Formato das folhas: de texto A4, plantas e desenhos A1.

Fonte de texto com formato Arial de tamanho 12, justificado;

Margens da página: Superior 3 cm, inferior 2 cm, esquerda/direita 2,5 cm;

Páginas numeradas;

As referências bibliográficas deverão estar consoantes às normas da ABNT e os anexos deverão estar referenciados no texto principal;

As peças gráficas deverão ser apresentadas em meio físico e digital (Autocad) em escala adequada.

Os projetos a serem entregues deverão ser previamente aprovados pelos respectivos Órgãos Competentes.

Valor de Referência: 71.733,26 (setenta e um mil setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)

OBS:

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Apresentar as ART necessárias de execução (levantamentos, sondagens, ensaios, etc.), projeto (terraplenagem, projeto geométrico, pavimentação, drenagem pluvial, acessibilidade, sinalização, estudos hidrológicos, iluminação, instalações elétricas, etc.) e orçamento.

As pranchas deverão ser assinadas pelos responsáveis técnicos com a indicação do nº das ART correspondentes.

Apresentar a planilha orçamentária segmentada por intervenção e planilha orçamentária global com agrupamento de serviços de mesmo custo e mesma natureza, ambas com indicação da data base orçamentária e do nº da ART de orçamento.

Deverá ser apresentado a definição dos custos unitários dos serviços do orçamento conforme os critérios elencados abaixo, respeitando a seguinte ordem de preferência:

1º) Valores das medianas das composições do SINAPI;

2º) Valores sem BDI do SICRO;

3º) Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, ou concessionárias de serviços públicos;

4º) Utilização de composições SINAPI com a substituição por insumos com custo definido pela mediana de cotações de mercado (pesquisa com cotação de no mínimo 03 orçamentos, constando informações de nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data)

5º) Valor da mediana de pesquisa de mercado com 03 cotações para o item de serviço, conforme os mesmos requisitos citados no item anterior.

Deverá constar, nos orçamentos, coluna indicando a referência de custo adotada para cada item.

Apresentar o memorial descritivo com detalhamento da especificação de todos os serviços e materiais previstos e com numeração compatibilizada com a da planilha orçamentária segmentada por intervenção.

Apresentar memória de cálculo detalhada para definição de cada quantitativo de projeto (em arquivo eletrônico desprotegido em formato XLS e em via impressa e assinada pelo responsável técnico), inclusive com tabelas com indicação dos cálculos de estaca a estaca e eventuais detalhamentos gráficos complementares necessários.

Apresentar descrição e indicar as redes públicas de esgoto sanitário e abastecimento de água nas áreas de intervenção.

Cadastramento de todos os poços de visita existentes das diversas redes nas vias, com localização em planta de todos dispositivos a serem elevados para que as tampas não sejam encobertas nem provoquem desnível em relação às novas pavimentações.

Detalhar, com mapeamento e indicação de solução para cada segmento, dos serviços de recuperação prévia do pavimento, devendo os mesmos ser indicados em itens específicos na planilha orçamentária segmentada por intervenção.

Nas indicações do projeto de drenagem pluvial, indicar diâmetros, materiais e declividades das tubulações existentes a serem projetadas, bem como cotas de entrada e saída de todas as caixas coletoras. Ainda, indicar e prever no orçamento serviços de recuperação necessária nos elementos de drenagem pluvial existentes.

Nos projetos de pavimentação, indicar a vida útil projetada para cada intervenção.

As seções transversais devem contemplar, indicação de largura, declividade transversal, espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante, posição dos passeios, dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais.

No projeto de sinalização, indicação da localização exata de cada dispositivo (tendo em vista o grande número de elementos já existentes em grande parte dos trechos) bem como detalhamento gráfico com todas as dimensões da diagramação dos elementos de sinalização (principalmente placas).

**Obs.2: A proposta deverá ser apresentada de maneira impressa, e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme prevê no item 5.1 deste edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM ACASO DE DESCUMPRIMENTO.**

## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**Declaramos**, para fins de participação na licitação Pregão Presencial 031/2018, da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras - RS, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo(a) **engenheiro (a)** \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_ compareceu nesta data na prefeitura Municipal de Três Palmeiras, onde foi acompanhada pela Engenheira Civil Paula Roberta Castamann, com nº de CREA 180440, onde conhecemos os locais de para à prestação de serviço de projeto executivo de engenharia para pavimentação asfáltica em ruas do município através do programa avançar cidades, financiado através do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, recurso FGTS.

Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou os locais onde serão prestados os serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Três Palmeiras, \_\_\_\_\_ de setembro de 2018.

Carimbo da empresa licitante.

Assinatura do engenheiro da empresa

Assinaturas dos engenheiros representante da prefeitura.